



EDITAL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS POR LEI ESPECIFICA, QUE TENHAM AUFERIDO RECEITA BRUTA ANUAL ATÉ O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.02.0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Processo nº 001594/2022 de 29 de março de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 455/2022, publicada em 04/01/2022 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/07/2022

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 22/07/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 22/07/2022

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 22/07/2022

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.3 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

1.5 - As legislações municipais aplicadas neste edital, estão disponíveis no site oficial de Itarana/ES, na guia de Atos Oficiais.

www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais)

II - OBJETO

2.1 - **Registro de Preços** para futura **aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV deste Edital.

2.1.1 - Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens/lotes que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV deste Edital.

2.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (www.bll.org.br), ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, (www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na imprensa oficial e site eletrônico, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

4.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio



eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

c) em consórcio;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.



f) estrangeiras que não funcionem no País;
g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

h) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

h.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

i) que não sejam enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas por Lei específica.

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itarana/ES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones para suporte a fornecedores: **(41) 3097-4600 / 3042-9909 / 3091-█**



9654, bem como através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.10 - Site oficiais de cadastro da BLL para cadastro:

- a) <https://bll.org.br/>
- b) <https://bll.org.br/cadastro/>

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 - O registro da proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

7.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.4 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br;

7.1.4.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.5 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

7.2 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

7.3 - As empresas interessadas podem incluir, modificar ou mesmo excluir suas propostas no sistema até antes do início da sessão de abertura do certame. Após este momento, não cabe mais desistência da proposta e a não manutenção dela poderá acarretar punição à licitante.



VIII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - A fase de lances iniciará, primeiramente, com todos lotes desertos e aqueles com apenas 01 (uma) proposta, posteriormente, com os demais lotes com mais de 01 (uma) proposta.

8.7 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 20 (vinte) lotes.**

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O Intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser de **R \$ 0,01 (um centavo).**

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da BLLCompras, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate".

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, **■**



quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.19 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.20 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto.

8.21 - Na hipótese da não aceitação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.22 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.23 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.24 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.25 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.26 - Não será adjudicado valor acima da média de referência (ANEXO IV), sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

8.27 - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração (ANEXO IV), o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.28 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para adjudicação neste Edital e em seus anexos.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a fase de julgamento da(s) proposta(s) e declarada aberta a fase de Habilitação pelo pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5, da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@itarana.es.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro via chat. Documentos relativos à habilitação já anexados no sistema da BLLCompras, ficam dispensados de novo envio por e-mail.

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;



- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

§1º. Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.



9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Habilitação - UNIFICADA (ANEXO I).

9.2 - A Habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, sendo a avaliação realizada nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.1 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) SICAF.

9.3 - Poderão ser anexados os documentos de habilitação deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, diretamente no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br> e, caso falte algum documento, poderá ser solicitado pelo pregoeiro no prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

9.3.1 - Nas situações dos itens 9.1. e 9.2 deste edital, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.3.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou diretamente por e-mail cadastrado na plataforma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

9.4.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, pendentes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, sem prejuízo do seu ulterior registro ou envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

9.5 - Os prazos estabelecidos neste edital, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, por solicitação encaminhada e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do



SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.6.2 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **9.1.1 - Habilitação Jurídica, 9.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.1.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais é obrigatória a apresentação.

9.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

X - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e habilitação, o pregoeiro poderá convocar a licitante detentor da melhor oferta, para que este envie a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o arquivo ser encaminhado para o endereço eletrônico: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo descrito no item anterior.

10.3 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itarana/ES quanto do emissor.

10.4 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via e-mail, prorrogação do mesmo.

10.5 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.6 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará **■**



a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7 - A proposta deverá conter:

10.7.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.7.2 indicação/especificação dos serviços;

10.7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.7.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

XI - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 - A documentação de habilitação, complementar e proposta reajustada, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000. Aos cuidados do setor de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio



eletrônico, através dos seguintes endereços: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com <<mailto:cplitarana@gmail.com>>, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES;

13.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XIV - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

14.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

14.2 - Poderá ser incluído na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, a qual deverá ser observada quando das contratações, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 690/2016.

14.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5 - A formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido ou cancelado, nos termos dos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal 690/2021.

14.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação originária.

XV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2 - Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, **em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, no endereço descrito no subitem 15.2.1.

15.2.1 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Setor de Licitações e Contratos - **Endereço:** Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES
AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ /2022

PROPONENTE:

CNPJ:

15.2.2 - ASSINATURA DIGITAL: Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

15.2.3 - Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para os seguintes endereços de e-mail: **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**, no mesmo prazo indicado no item 15.2, deste tópico.

15.3 - O Município de Itarana/ES poderá prorrogar o prazo fixado no item 15.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4 - O descumprimento do prazo constante no item 15.2 será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

15.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

15.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.7 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.9 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.10 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



16.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

16.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVII - DEMAIS ORIENTAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Todos os procedimentos e orientações sobre as obrigações das partes, do cancelamento do registro de preços, da revisão e alteração dos preços, constam nas cláusulas 8, 9 e 10 da minuta da ata de registro de preços, anexo II deste edital.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

18.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

18.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

18.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5 - Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

XIX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS DO CONTRATO

19.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo III, deste



edital.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As informações relativas a forma de pagamento, estão descritas nos **anexos II** (Minuta Ata de Registro de Preços) e **III** (Minuta do Contrato) deste edital, ambas na cláusula quinta de cada instrumento.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - As informações relativas a forma de recebimento do objeto, estão descritas nos **anexos II** (Minuta Ata de Registro de Preços) e **III** (Minuta do Contrato) deste edital, ambas na cláusula sétima de cada instrumento.

XXII - SANÇÕES

22.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos

23.4.1 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) Nos termos da Lei Federal 13.726/2018 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

23.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

23.6 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.7 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.8 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.8.1 - Anexo I - Declaração de habilitação - unificada;

23.8.2 - Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

23.8.3 - Anexo III - Minuta do contrato;

23.8.4 - Anexo IV - Preço médio / Máximo Aceitável.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Itarana/ES, 08 de julho de 2022.

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro Oficial





ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Local e Data.

Empresa:
CNPJ nº.:
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.02.0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Processo nº 001594/2022 de 29 de março de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação ou fornecimento, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser



efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da compromissária.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo deste instrumento, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério da requerente, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela requerente em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da requerente, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.



7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 e/ou 7.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
-



- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- I - Por razão de interesse público, ou;
II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.02.0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Processo nº 001594/2022 de 29 de março de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF nº ___ e CI nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento é a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento/execução definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota



Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.



- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo deste contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento contratual.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste contrato admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento contratual, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 e/ou 7.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da



aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais contratados;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e



aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Itarana/ES, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____

ANEXO IV - PREÇO MÉDIO / MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - BAMBOLÊ EM POLIETILENO 66 CM						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00043105	BAMBOLÊ EM POLIETILENO 66 CM DIÂMETRO MÍNIMO: 66 (CM). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO - DIÂMETRO DO TUBO: 17MM.	UN	300	10,80	3240,00
1 Ítems					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 3240,00	
LOTE: 00002 - BANHEIRINHA DE BRINQUEDO						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00027	00043106	BANHEIRINHA DE BRINQUEDO PODENDO SER USADA COM ÁGUA DE VERDADE OU SEM. COR: ROSA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 7 X 19 X 33 CM.	UN	40	16,57	662,80
1 Ítems					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 662,80	
LOTE: 00003 - BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00043107	BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE BARREIRAS DESMONTÁVEIS. MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 90 CM; DIÂMETRO: 1,9 CM	UN	40	6,00	240,00
1 Ítems					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 240,00	
LOTE: 00004 - BAÚ COM BRINQUEDOS PLÁSTICOS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00029	00043108	BAÚ COM BRINQUEDOS PLÁSTICOS KIT DE BAÚ PRÉ ESCOLAR E CONJUNTO PEDAGÓGICO COM 10 PEÇAS E 1 BAÚ GRANDE, SENDO PALHAÇO TEIMOSO MÍNIMO (12,5X12,5X22,5CM); PALHAÇO NARIZINHO MÍNIMO (9,5X9,5X25,5CM); PALHAÇO TREVO MÍNIMO (11,0X11,0 X 26,0CM) PALHAÇO BOLA MÍNIMO (9,5X 9,5 X 26,0CM); TARTARUGA MÍNIMO (23,5X18,0X15,0CM), TRENZINHO MÍNIMO (14,0X8,0X11,5CM), URSO DE ENCAIXE MÍNIMO (10,5X10,5X29,0CM), BOLA BEM BOLADA MÍNIMO (9,5X9,5X9,5CM) GATO/CACHORRO COM ARGOLA MÍNIMO (9,0X9,0X 16,0CM) . TODOS ACONDICIONADOS NO BAÚ. PRODUTO COM A APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	25	346,38	8659,50
1 Ítems					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 8659,50	
LOTE: 00005 - BOLA DE BOBATH						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00043110	BOLA DE BOBATH CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESIDÊNCIA. DIÂMETRO MÍNIMO: 700MM. SISTEMA ANTI-ESTOURO. MATERIAL RESISTENTE.	UN	10	349,82	3498,20
1 Ítems					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 3498,20	
LOTE: 00006 - BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	00043111	BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20 CONFECCIONADA EM BORRACHA, MACIA, EM CORES VARIADAS, COM VÁLVULA, OFERECE ALTO DESEMPENHO EM TREINAMENTOS E REABILITAÇÕES, EM	UN	40	82,92	3316,80



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		FUNÇÃO DE SEU MATERIAL FLEXÍVEL E LEVE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. BOLA EM BORRACHA COM NO MÍNIMO 28CM DE DIÂMETRO E 4MM DE ESPESSURA, PESO APROXIMADO DE 590G.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3316,80

LOTE: 00007 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 25 CM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00043112	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 25 CM COM DECORAÇÕES DIVERSAS. ESTRUTURA DE PVC, SEM COSTURAS. DIÂMETRO MÍNIMO: 25CM.	UN	50	28,00	1400,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1400,00

LOTE: 00008 - BOLA DE FUTEBOL INFANTIL CONFECCIONADA EM VINIL E/OU PVC						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00043113	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL CONFECCIONADA EM VINIL E/OU PVC LEVE, MACIA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. BOLA, DE CORES VARIADAS COM MEDIDA MÍNIMA DE 21CM DE DIÂMETRO.	UN	40	10,33	413,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 413,20

LOTE: 00009 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001255	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 A Bola Iniciação 10, matrizada e confeccionada em borracha. Diâmetro 48-50cm, peso 180-200gr, câmara airbility, construção matrizada, material borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	40	50,00	2000,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2000,00

LOTE: 00010 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00023350	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 CONFECCIONADA EM BORRACHA COM RANHURAS, PESO 250-270GR, CIRCUNFERÊNCIA 57-59CM, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CORES SORTIDAS.	UN	40	55,00	2200,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2200,00

LOTE: 00011 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00022304	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 CONFECCIONADA EM BORRACHA COM RANHURAS, PESO 250-270 GR, CIRCUNFERENCIA 40-42 CM, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CORES VARIADAS	UN	40	45,00	1800,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1800,00

LOTE: 00012 - BOLA FUTSAL INICIAÇÃO (SUB9) MAX 50						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00043114	BOLA FUTSAL INICIAÇÃO (SUB9) MAX 50 CONFECCIONADA SEM	UN	15	111,33	1669,95

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		COSTURAS, COM SISTEMA TERMOTEC (CONSTRUÇÃO A PARTIR DE TERMO SOLDA. FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, MULTIAXIAL VULCANIZADO, AO LONGO DE TODA CONSTRUÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. BOLA EM PU E PVC, 12 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO; CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53CM E PESO DE 250 A 280G; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1669,95

LOTE: 00013 - BONECA CLÁSSICA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL, MACIA E LAVÁVEL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00043115	BONECA CLÁSSICA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL, MACIA E LAVÁVEL COM ROUPAS, CABELO E SAPATOS COLORIDOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 19CM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL E PLÁSTICO.	UN	70	41,03	2872,10
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2872,10

LOTE: 00014 - BONECA CLÁSSICA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL, MACIA E LAVÁVEL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00043116	BONECA CLÁSSICA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL, MACIA E LAVÁVEL COM ROUPAS, CABELO E SAPATOS COLORIDOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 19CM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL E PLÁSTICO.	UN	70	52,19	3653,30
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3653,30

LOTE: 00015 - BONECA COM CABELO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00043117	BONECA COM CABELO MUITOS PENTEADOS. VEM COM SECADOR, ESPELINHO E ESCOVA DE CABELO. MATERIAL: VINIL/PLÁSTICO/TECIDO. BONECA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA.	UN	70	53,86	3770,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3770,20

LOTE: 00016 - BRINQUEDO - BANDINHA (KIT)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00043119	BRINQUEDO - BANDINHA (KIT) 01 TAMBOR, 02 BAQUETAS, 01 PANDEIRO, 01 TROMPETE, 02 MARACAS, 02 CASTANHOLAS, 01 GAITA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ITEM C X L X A 27 X 13 X 28 CENTÍMETROS.	KIT	40	183,59	7343,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7343,60

LOTE: 00017 - BRINQUEDO - BATEDEIRA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00043120	BRINQUEDO - BATEDEIRA CONTÉM UM BOTÃO QUE AO SER PRESSIONADO A HÉLICE FAZ MOVIMENTOS GIRATÓRIOS, COM LUZ E SOM. FUNCIONA COM PILHAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 17 CM; LARGURA: 9,5 CM; ALTURA: 20 CM.	UN	40	74,45	2978,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2978,00

LOTE: 00018 - BRINQUEDO - BETONEIRA							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00043	00043121	BRINQUEDO - BETONEIRA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS 34CM DE COMPRIMENTO, 12CM DE LARGURA E 16CM DE ALTURA	UN	30	53,76	1612,80	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1612,80

LOTE: 00019 - BRINQUEDO - BOLO QUE PODE SER CORTADO(VELCRO							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00044	00043122	BRINQUEDO - BOLO QUE PODE SER CORTADO(VELCRO CONTENDO 08 PEDAÇOS DE BOLO - 04 VELAS - 01 FACA. DIÂMETRO MÍNIMO DO BOLO: 30CM.	UN	30	87,75	2632,50	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2632,50

LOTE: 00020 - BRINQUEDO - CAFETEIRA							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00046	00043124	BRINQUEDO - CAFETEIRA COM DESIGN MODERNO E DE ALTA QUALIDADE; POSSUI FUNÇÕES DE LUZ E SOM COMO UMA CAFETEIRA DE VERDADE. UTILIZA 3 PILHAS AA 1,5 V. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 17 CM; LARGURA: 9,5 CM; ALTURA: 20 CM.	UN	40	69,26	2770,40	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2770,40

LOTE: 00021 - BRINQUEDO - CAMINHÃO - SUPER CAÇAMBA MÓVEL							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00047	00043125	BRINQUEDO - CAMINHÃO - SUPER CAÇAMBA MÓVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 78,9 X 36,8 X 29,6CM. ACOMPANHA PÁ E RASTELO.	UN	20	271,47	5429,40	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 5429,40

LOTE: 00022 - BRINQUEDO - CAMINHÃO DE BOMBEIROS GIGANTE							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00048	00043126	BRINQUEDO - CAMINHÃO DE BOMBEIROS GIGANTE COM ESCADA QUE GIRA E TEM REGULAGEM DE ALTURA. INCLUI UMA ESCADA E MACHADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 72 CM; ALTURA: 40 CM; LARGURA: 29 CM. SIRENE COM SONS E LUZES. ESCADA EXTENSÍVEL. ALAVANCA PARA GIRAR A ESCADA. DESIGN ARROJADO. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	20	260,02	5200,40	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 5200,40

LOTE: 00023 - BRINQUEDO - CAMINHÃO DE LIXO(RECICLAGEM)							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00049	00043127	BRINQUEDO - CAMINHÃO DE LIXO(RECICLAGEM) RODA LIVRE, ABRE TAMPA TRASEIRA MANUAL, PRODUTO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 34CM - LARGURA: 11CM - ALTURA: 16CM.	UN	25	61,51	1537,75	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1537,75



LOTE: 00024 - BRINQUEDO - CARRINHO ALEGRE							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00050	00043128	BRINQUEDO - CARRINHO ALEGRE ENCAIXA BLOCOS E GIRA AS ENGRENAGENS, TEM TAMBÉM TELEFONE COM O PRÓPRIO CARRINHO DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXC): 22 X 30 X 30 CM.	UN	30	81,57	2447,10	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2447,10

LOTE: 00025 - BRINQUEDO - CARRINHO DE BONECAS							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00051	00043129	BRINQUEDO - CARRINHO DE BONECAS POSSUI COMPARTIMENTO NA PARTE INFERIOR PARA GUARDAR PEQUENOS OBJETOS, ELA SE TRANSFORMA EM BEBÊ CONFORTO PARA CARREGAR A BONECA TAMBÉM FORA DO CARRINHO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 35X48X58 CM. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	50	147,79	7389,50	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 7389,50

LOTE: 00026 - BRINQUEDO - CARRINHO DE COMPRAS							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00052	00043130	BRINQUEDO - CARRINHO DE COMPRAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 59X36X55 CM. PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO. COLORIDO.	UN	30	140,29	4208,70	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 4208,70

LOTE: 00027 - BRINQUEDO - CARRINHO TRATOR AGRÍCOLA							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00053	00043131	BRINQUEDO - CARRINHO TRATOR AGRÍCOLA COR: COLORIDO, PREDOMINANTEVERDE. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE - DIMENSÕES MÍNIMAS: 27 X 19 X 20 CM.	UN	30	59,11	1773,30	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1773,30

LOTE: 00028 - BRINQUEDO - CARRINHO TRUCK							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00077	00043160	BRINQUEDO - CARRINHO TRUCK COR: COLORIDO, PREDOMINANTE AZUL- DIMENSÕES MÍNIMAS: 149X250X315MM	UN	35	47,97	1678,95	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1678,95

LOTE: 00029 - BRINQUEDO - CAVALINHO DE BALANÇO EM MADEIRA EM MDF							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00054	00043132	BRINQUEDO - CAVALINHO DE BALANÇO EM MADEIRA EM MDF ACOMPANHA KIT COM CHAVE, ACABAMENTO ERGONÔMICO, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. DIMENSÕES MÍNIMAS :75X26X50 CM.	UN	40	182,12	7284,80	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 7284,80

LOTE: 00030 - BRINQUEDO - CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00045	00043123	BRINQUEDO - CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA KIT COM 02 MÁQUINAS PARA BRINCAR DE CONSTRUÇÃO. UMA RETROESCAVADEIRA COM CABINE GIRATÓRIA, BRAÇO DE ELEVAÇÃO E CONCHA ARTICULÁVEL PARA ESCAVAR E UM CAMINHÃO GIGANTE COM CAÇAMBA BASCULANTE, PARA CARREGAR ÁGUA, AREIA OU PEDRINHAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO CAMINHÃO: (CLA) 48 X 24 X 30 CM - DIMENSÕES MÍNIMAS DA RETROESCAVADEIRA: (CLA) 32 X 21 X 37 CM.	KIT	40	87,59	3503,60
-------	----------	---	-----	----	-------	---------

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 3503,60****LOTE: 00031 - BRINQUEDO - CENTOPÉIA**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00043133	BRINQUEDO - CENTOPÉIA CONTÉM FORMAS DE ENCAIXAR E MELODIA. DIMENSÕES MÍNIMAS :49X14X13 CM - COR: COLORIDO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	30	85,64	2569,20

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 2569,20****LOTE: 00032 - BRINQUEDO - CESTA COM VEGETAIS**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00043134	BRINQUEDO - CESTA COM VEGETAIS CONTENDO: 01 CESTA COM ALÇAS, 01 FACA, 01 BATATA, 01 BERINJELA, 01 BETERRABA, 01 CEBOLA, 01 CENOURA, 01 CHUCHU, 02 VAGENS, 01 MILHO, 01 PEPINO, 01 PIMENTÃO E 01 TOMATE.	KIT	30	70,98	2129,40

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 2129,40****LOTE: 00033 - BRINQUEDO - COGUMELO PARA BEBÊ**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00043135	BRINQUEDO - COGUMELO PARA BEBÊ POSSUI NÚMEROS E LETRAS PARA ENCAIXAR, RELOGINHO, FLORZINHA, PEÇAS GIRATÓRIAS, UM TELEFONE E A PORTA DA CASINHA ABRE E FECHA. ALTURA MÍNIMA: 30CM. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE.	KIT	30	128,97	3869,10

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 3869,10****LOTE: 00034 - BRINQUEDO - CONJUNTO PANELINHAS**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00043136	BRINQUEDO - CONJUNTO PANELINHAS 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 PANELA RASA COM TAMPA, 01 PANELA FUNDA COM TAMPA, 04 UTENSÍLIOS, 1 FOGÃO CARTONADO. CORES PREDOMINANTES ROSA E LILÁS.	KIT	50	55,16	2758,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 2758,00****LOTE: 00035 - BRINQUEDO - COZINHA**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00043137	BRINQUEDO - COZINHA POSSUI PIA, FOGÃO, FORNO E COIFA EM UM ÚNICO PRODUTO. COM BOTÃO QUE GIRA E FAZ BARULHO CRECK-CRECK. ACOMPANHA AINDA UTENSÍLIOS DE COZINHA COMO PRATOS, TALHERES, PANELA E FRIGIDEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 26,5 CM; ALTURA: 55,5 CM.	KIT	30	108,07	3242,10



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3242,10
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00036 - BRINQUEDO - CUBO DINO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00043138	BRINQUEDO - CUBO DINO PASSA FORMAS LÚDICO COM MOTIVOS DE ANIMAIS, MONTE E DESMONTE, CABEÇA E RABO QUE MONTAM, 6 FACES DIFERENTES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 16,5 X 15,5CM	UN	20	43,26	865,20

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 865,20

LOTE: 00037 - BRINQUEDO - DEDOCHE ANIMAIS FEITO DE PVC

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00043139	BRINQUEDO - DEDOCHE ANIMAIS FEITO DE PVC CONTÉM: 5 DEDOCHE SENDO 01 MACAQUINHO, 01 GIRAFA, 01 ELEFANTE, 01 TIGRE E 01 ZEBRA. MEDIDA MÍNIMA: 5X5X3CM.	KIT	20	87,50	1750,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1750,00

LOTE: 00038 - BRINQUEDO - ELEFANTE EMPILHÁVEL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00043141	BRINQUEDO - ELEFANTE EMPILHÁVEL ACOMPANHA 05 ANÉIS COLORIDOS E COM TEXTURAS DIFERENTES QUE SE EMPILHAM NA TROMBA. APERTE A TROMBA, TEM SOM. A CABEÇA GIRA 360° E QUANDO GIRA FAZ "CRECK-CRECK". ORELHAS GIRATÓRIAS, MACIAS E COM SOM. DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA): 30 X 17 X 26 CM.	UN	20	41,57	831,40

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 831,40

LOTE: 00039 - BRINQUEDO - FRUTAS QUE PODEM SER CORTADAS(VELCRO)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00043143	BRINQUEDO - FRUTAS QUE PODEM SER CORTADAS(VELCRO) CONTEÚDO: 02 COPOS, 02 GARFOS, 02 FACAS, 02 PRATOS, 02 CAIXINHAS CARTONAS, 02 TOALHAS CARTONADAS, 01 ABACAXI, 01 MORANGO, 02 BANANAS, ¼ DE MELANCIA E 01 FACA GRANDE.	KIT	40	50,66	2026,40

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 2026,40

LOTE: 00040 - BRINQUEDO - FRUTOS 10 PEÇAS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00043144	BRINQUEDO - FRUTOS 10 PEÇAS DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 36 CM; LARGURA: 5 CM; ALTURA: 23,5 CM.	KIT	40	89,75	3590,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 3590,00

LOTE: 00041 - BRINQUEDO - JACARÉ

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00043145	BRINQUEDO - JACARÉ QUE SE MEXE, GIRA E RETORCE PRA QUALQUER LADO. COM 5 PEÇAS COLORIDAS EM MATERIAL MACIO COM TEXTURAS PRÓPRIAS PARA AS CRIANÇAS MORDEREM.	KIT	30	34,90	1047,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1047,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00042 - BRINQUEDO - JARDIM SIMPLES (KIT)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00043146	BRINQUEDO - JARDIM SIMPLES (KIT) CONTÉM: PAZINHA, ENXADA E RASTELO - COR: COLORIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP EM MM): 40X530X150.	KIT	40	41,11	1644,40

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1644,40
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00043 - BRINQUEDO - KIT CHAZINHO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00043148	BRINQUEDO - KIT CHAZINHO CONTENDO: BISCOITOS, CHÁ DE CAMOMILA, PÃO DOCE, PÃO DE FORMA, ROSQUINHAS, CHÁ DE MAÇÃ, CHOCOLATE, E UTENSÍLIOS, 29 PEÇAS.	KIT	20	51,18	1023,60

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1023,60
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00044 - BRINQUEDO - KIT FERRO E TÁBUA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00043149	BRINQUEDO - KIT FERRO E TÁBUA CONTÉM: 01 TÁBUA DE PASSAR, 01 FERRINHO, 04 CABIDES, 01 CARTELA DE ADESIVOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 60X45X30CM.	KIT	20	55,04	1100,80

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1100,80
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00045 - BRINQUEDO - KIT MÉDICO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00043150	BRINQUEDO - KIT MÉDICO 01 CAPACETE, 01 BANDEJA, 01 TESOURINHA, 01 ÓCULOS, 01 LUPINHA, 01 ESTETOSCÓPIO, 01 SERINGA, 01 AUSCULTADOR, 01 MARTELINHO.	KIT	25	19,95	498,75

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 498,75
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00046 - BRINQUEDO - LAGARTIXA DIDÁTICA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00043151	BRINQUEDO - LAGARTIXA DIDÁTICA VEM COM 03 CUBOS DIDÁTICOS COLORIDOS PARA ENCAIXAR. TEM RODINHAS E A BOCA ABRE E FECHA. COM TEXTURA SUAVE AO TOQUE. DIMENSÕES MÍNIMAS (CLA): 18X40X90 CM.	UN	20	25,40	508,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 508,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00047 - BRINQUEDO - MICRO-ONDAS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00043152	BRINQUEDO - MICRO-ONDAS POSSUI LUZES INTERNAS, PRATO GIRATÓRIO E SOM DE FUNCIONAMENTO. FUNCIONA COM PILHAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 13 CM; ALTURA: 14 CM.	UN	40	77,95	3118,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3118,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00048 - BRINQUEDO - PANEAS E TALHERES

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00043154	BRINQUEDO - PANEAS E TALHERES ACOMPANHA 13 UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO PANELA, FRIGIDEIRA, TAMPA, PRATOS, COPOS E TALHERES. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMAS DOS ACESSÓRIOS: 5 A 19 CM.	KIT	30	33,33	999,90

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 999,90
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00049 - BRINQUEDO - TRENZINHO COM 04 VAGÕES COM BICHINHOS PARA PUXAR

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00043156	BRINQUEDO - TRENZINHO COM 04 VAGÕES COM BICHINHOS PARA PUXAR CADA VAGÃO TEM UMA FORMA GEOMÉTRICA E UM BICHINHO DIFERENTE. SUPER COLORIDO. OS VAGÕES SÃO ENGATÁVEIS, PODENDO TROCAR A ORDEM. ACOMPANHA BUZINA NA PARTE SUPERIOR COM IMITAÇÃO DO SOM DO TREM. DIMENSÕES MÍNIMAS: (X L X A) 65 X 45 X 26 CENTÍMETROS.	KIT	30	158,82	4764,60

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4764,60
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00050 - BRINQUEDO - VASSOURA/BALDE/ESFREGÃO/PAZINHA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00043157	BRINQUEDO - VASSOURA/BALDE/ESFREGÃO/PAZINHA KIT DE LIMPEZA, INCLUINDO VASSOURA, BALDE, ESFREGÃO E PAZINHA. VASSOURA COM CABO PLÁSTICO E CERDAS DE VERDADE. ESFREGÃO COM CABO PLÁSTICO E BASE EM MICROFIBRA ABSORVENTE. BALDE COM CESTO QUE FACILITA NA REMOÇÃO DE EXCESSO DE ÁGUA, BASTA PRESSIONAR CONTRA O CESTO A BASE EM MICROFIBRA ABSORVENTE. 02 OPÇÕES DE CORES.	KIT	30	52,34	1570,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1570,20
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00051 - BRINQUEDO - ÔNIBUS BICHINHOS DO ZOO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00043153	BRINQUEDO - ÔNIBUS BICHINHOS DO ZOO CONTÉM 11 ANIMAIS COLORIDOS QUE SÃO BLOCOS DIDÁTICOS E FORMAS DIDÁTICAS NA TAMPA E LATERAIS PARA ENCAIXAR, A TAMPA ABRE PARA PEGAR OS BICHINHOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ÔNIBUS: 17,5X18.5X30.8CM.	KIT	40	93,15	3726,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3726,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00052 - BRINQUEDO ALINHAVO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00022265	BRINQUEDO ALINHAVO ALINHAVOS TÊNIS MDF - CONFECCIONADO EM M.D.F. CONJUNTO COMPOSTO POR 2 ALINHAVOS DE TÊNIS COLORIDOS, CORTADOS A LASER. 1 TÊNIS COM SERIGRAFIA ROSA E O OUTRO COM SERIGRAFIA AZUL. MEDIDA MÍNIMA DO TÊNIS: 15 X 6 X 6 CM. ACOMPANHA 2 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 90 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL CARTONADO COLORIDO, COM ILUSTRAÇÕES DO BRINQUEDO, MEDINDO NO MÍNIMO 16,5 X 12 X 7 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C.	UN	35	78,24	2738,40

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2738,40
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00053 - BRINQUEDO DE ENCAIXE MEU URSINHO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00043158	BRINQUEDO DE ENCAIXE MEU URSINHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, CORES VARIADAS, COM DIVERSAS ARGOLAS QUE SE ENCAIXAM NUM PINO, ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL, A ATENÇÃO E CAPACIDADE DE COMPARAÇÃO, RACIOCÍNIO E COORDENAÇÃO MOTORA FINA. COMPOSTO POR 01 PINO EM PLÁSTICO, 05 ARGOLAS DE DIFERENTES TAMANHOS E CORES EM PLÁSTICO E 01 URSINHO EM PLÁSTICO. ALTURA MÍNIMA DO URSO: 30CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UN	40	31,48	1259,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1259,20
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00054 - BRINQUEDO DE FRICÇÃO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00143	00043159	BRINQUEDO DE FRICÇÃO PARA BEBÊS DE ANIMAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS :18 X 11,5 X 14,5 CM. MATERIAL: POLÍMEROS PLÁSTICOS. COLORIDOS E POSSUEM RODINHAS COM FRICÇÃO E MOVIMENTA A CABEÇA E O RABINHO AO ANDAR.	KIT	25	14,37	359,25

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 359,25
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00055 - BRINQUEDO LIQUIDIFICADOR

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00043174	BRINQUEDO LIQUIDIFICADOR CONTÉM UM BOTÃO QUE AO SER PRESSIONADO A HÉLICE FAZ MOVIMENTOS GIRATÓRIOS. COM LUZ E SOM. FUNCIONA COM PILHAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 15 CM; LARGURA: 9 CM; ALTURA: 21 CM.	UN	40	59,36	2374,40

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2374,40
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00056 - BRINQUEDO – ESCAVADEIRA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00043142	BRINQUEDO – ESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA COM CABINE GIRATÓRIA, BRAÇO DE ELEVAÇÃO E CONCHA ARTICULÁVEL PARA ESCAVAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 32,5CM DE COMPRIMENTO, 10,5CM DE LARGURA E 16,5CM DE ALTURA. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	30	40,90	1227,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1227,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00057 - BRINQUEDO-XILOFONE COM SONS, CORES E TEXTURAS.

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00043161	BRINQUEDO-XILOFONE COM SONS, CORES E TEXTURAS. CONTÉM: 1 XILOFONE E 02 BAQUETAS DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO 26CM BASE PRODUZIDA EM PLÁSTICO E TECLAS EM METAL. POSSUI 8 TONS.	UN	50	51,47	2573,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2573,50
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00058 - CAIXA DE FERRAMENTAS INFANTIL BRINQUEDO EDUCATIVO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00043162	CAIXA DE FERRAMENTAS INFANTIL BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SUPER-RESISTENTE, SUPER COLORIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. KI INCLUI 16 PEÇAS SENDO 01 FURADEIRA, 01 MORSA, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM: 55 X 30 X 5 CM.	KIT	30	77,97	2339,10
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2339,10

LOTE: 00059 - CARRO (BRINQUEDO)						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00006255	CARRO (BRINQUEDO) CARRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO. POSSUI 5 PEÇAS PARA MONTAR E 4 DIFERENTES FORMAS PARA O ENCAIXE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 43X33X23CM. PRODUTO COM A APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	40,43	1212,90
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1212,90

LOTE: 00060 - CHOCALHO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00148	00007013	CHOCALHO CHOCALHO DE GIRAFÁ - COM BOLINHAS QUE FAZEM BARULHO. MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES MÍNIMAS AXLXC (CM): 16 X 08 X 6.	UN	30	43,95	1318,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1318,50

LOTE: 00061 - CONE PARA TREINO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00022386	CONE PARA TREINO CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM. MATERIAL: POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS.	UN	50	8,28	414,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 414,00

LOTE: 00062 - CONE SINALIZADOR 75CM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00001242	CONE SINALIZADOR 75CM REFLETIVO NAS CORES LARANJA E BRANCO COM BASE PRETA. MÍNIMO 75CM. MATERIAL / COMPOSIÇÃO: POLIETILENO SEM FLEXÍVEL. BASE DE PVC. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	45	63,71	2866,95
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2866,95

LOTE: 00063 - CONE SINALIZADOR GRANDE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00022272	CONE SINALIZADOR GRANDE CONES GRANDES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E/OU PVC - NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS, FLEXÍVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDINDO NO MÍNIMO 50CM DE ALTURA E A BASE 28X28CM.	UN	55	27,60	1518,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1518,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00064 - CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00043165	CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, COM 63 PEÇAS: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO 220X260MM; 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO 220X220MM; 08 BASTÕES EM MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1060MM; 05 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO; 02 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO; 04 BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM; 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 900X100MM; 04 BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA, MEDINDO 250MM; 01 BASE DE MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA EM FORMATO X, MEDINDO 400MM; 05 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO 100MM; 05 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO 100MM; 08 BASES DE MADEIRA EM FORMATO T PARA SUPORTE DE BARRAS, MEDINDO 220X220MM; 08 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES.	KIT	20	590,19	11803,80

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 11803,80
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00065 - CORDA POLIPROPILENO ESPESSURA MÍNIMA 20MM

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00043166	CORDA POLIPROPILENO ESPESSURA MÍNIMA 20MM	MT	150	17,61	2641,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2641,50
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00066 - CUBO ATIVO

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00043167	CUBO ATIVO 2 CUBOS COM 8 TIPOS DE FECHAMENTO DIFERENTES, SENDO BOTÕES GRANDES COM CASAS, ZÍPER, FECHO DE SUSPENSÓRIOS, CADARÇO DE SAPATOS E TÊNIS, COLCHETE DE PRESSÃO, FIVELA, COLCHETE DE GANCHO, FECHO PLÁSTICO. MATERIAL ESPUMA E TECIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20X20X20CM. PRODUTO COM A APROVAÇÃO DO INMETRO.	KIT	25	87,80	2195,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2195,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00067 - CUBO MULTIATIVIDADES

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00021032	CUBO MULTIATIVIDADES Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do produto: 20x20x20 cm Dimensões do produto com embalagem: 22x22x22 cm Peso aproximado do produto: 970g Ítems inclusos: 1 cubo, 2 cordões e 4 formas geométricas Composição / Material: Madeira Embalagem: Plástico encolhível	UN	30	28,40	852,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 852,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00068 - ESCADA AGILIDADE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00001978	ESCADA AGILIDADE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL COMPRIMENTO: 5 METROS; DIVISÕES: 10 PASSADAS DE 50CM² CONFECÇÃO: POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM COSTURA INDUSTRIAL E VELCRO NAS EXTREMIDADES	UN	30	181,00	5430,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5430,00

LOTE: 00069 - GANGORRA PRODUZIDA EM POLIETILENO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00043168	GANGORRA PRODUZIDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA 2 CRIANÇAS COM FORMATO LÚDICO E MANOPLAS DUPLAS, ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS. APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 150 X 45 X 48 CM C X L X A. PRODUTO ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA DE SEGURANÇA INMETRO.	UN	30	361,02	10830,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 10830,60

LOTE: 00070 - JACARÉ EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00043169	JACARÉ EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO POSSUI RODA E CORDINHA PARA PUXAR. BOCA DO JACARÉ ABRE E FECHA. COM 5 PEÇAS DE DIFERENTES FORMAS PARA SEREM ENCAIXADAS NO BRINQUEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LXCXA (CM): 26,5X56,5X11,5CM. PRODUTO COM A APROVAÇÃO DO INMETRO.	KIT	40	59,05	2362,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2362,00

LOTE: 00071 - JOGO DE BOLICHE + 2 BOLAS + 6 PINOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00043170	JOGO DE BOLICHE + 2 BOLAS + 6 PINOS ALTURA MÍNIMA DOS PINOS: 30CM. DIÂMETRO MÍNIMO DAS BOLAS: 10CM. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VIVAS.	KIT	35	82,76	2896,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2896,60

LOTE: 00072 - JOGO DE DAMAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00007584	JOGO DE DAMAS JOGO, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F., PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA AZUL ULTRAVIOLETA ATÓXICA FORMANDO CASAS CLARAS E ESCURAS, MEDINDO NO MÍNIMO 30 POR 30 CM. 24 PEÇAS (12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS) DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	35	27,54	963,90
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 963,90

LOTE: 00073 - JOGO XADREZ						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00022259	JOGO XADREZ TABULEIRO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERI GRAFADO NA COR AZUL ULTRAVIOLETA ATÓXICA OS QUADRANTES DO JOGO (CASA CLARA E CASA ESCURA), MEDINDO NO MÍNIMO 30X30 CM. PEÇAS DO JOGO EM PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO. PRODUTO COM A APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	54,52	1635,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1635,60

LOTE: 00074 - KIT BALDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00043171	KIT BALDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, EM CORES E PEÇAS VARIADAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 07 PEÇAS, SENDO 01 BALDINHO, 01 PENEIRA, 01 PAZINHA, 01 RASTELINHO E 03 FORMINHAS EM FORMATO DE BICHINHOS VARIADOS; MEDIDAS MÍNIMAS DO BALDE 18X18X17CM.	KIT	80	43,02	3441,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3441,60

LOTE: 00075 - KIT CESTINHA LEVA PAPINHA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00043172	KIT CESTINHA LEVA PAPINHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, NA COR ROSA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O KIT INCLUI 28 PEÇAS SENDO: 01 CESTA, 01 JARRA COM TAMPA, 04 COPOS, 04 PRATOS, 01 PANELA COM TAMPA, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA COM TAMPA, 03 UTENSÍLIOS E 12 TALHERES. MEDIDAS MÍNIMAS DA CESTA (AXLXP) 9,5X25,0X16,0CM.	KIT	30	32,23	966,90
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 966,90

LOTE: 00076 - KIT GOL DESMONTÁVEL DUAS TRAVES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00043173	KIT GOL DESMONTÁVEL DUAS TRAVES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE. DESMONTÁVEL, FORMADO POR 2 TRAVESSÕES E 2 TRAVES COM LATERAIS VAZADAS. ACOMPANHA 2 BOLAS DE VINIL E 2 REDES. PRODUTO COM ACABAMENTO REDONDO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80X91X122CM.	KIT	25	206,19	5154,75
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5154,75

LOTE: 00077 - PRATOS (CHAPEU CHINES)						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00022387	PRATOS (CHAPEU CHINES) DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE: 19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM; CORES DIVERSAS.	UN	50	8,90	445,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 445,00

LOTE: 00078 - ROLO DE BOBATH							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00024	00043175	ROLO DE BOBATH CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESIDÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 750XX380MM. SISTEMA ANTI-ESTOURO. MATERIAL RESISTENTE.	UN	10	341,50	3415,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3415,00
LOTE: 00079 - TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM PRANCHA DE ENCAIXE							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00095	00043176	TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM PRANCHA DE ENCAIXE 16 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM 01 BASE MEDINDO NO MÍNIMO 180MM X 180 MM X 81MM. ESPECIFICAÇÕES: TRABALHA COR, FORMA, TAMANHO, TATO, NOÇÃO DE QUANTIDADE, IGUALDADE E MONTAGEM. PRODUTO COM A APROVAÇÃO DO INMETRO.	KIT	30	114,08	3422,40	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3422,40
LOTE: 00080 - TRICICLO INFANTIL							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00096	00023341	TRICICLO INFANTIL CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ROBUSTO, COM CORPO DINÂMICO, ASSENTO ANATÔMICO E RODAS GRANDES, GARANTINDO O CONFORTO E A SEGURANÇA PARA OS PEQUENOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MÍNIMAS (AXLXC) 48,5X49,5X61CM.	UN	70	449,26	31448,20	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 31448,20
LOTE: 00081 - TÚNEL CENTOPEIA EM BAGUM 4 METROS							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00025	00043177	TÚNEL CENTOPEIA EM BAGUM 4 METROS CENTOPEIA CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BAGUM (NAPA). PRODUTO SANFONADO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 4 METROS. DIÂMETRO MÍNIMO: 55 CENTÍMETROS.	UN	25	362,77	9069,25	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 9069,25
LOTE: 00082 - URSINHOS ALINHAVOS							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00098	00043178	URSIINHOS ALINHAVOS MATERIAL: E.V.A. CONTÉM 9 PEÇAS SENDO 3 URSOS 15-20-25 CM COM SEIS ROUPAS EM MDF COLORIDAS PARA ALINHAVAR E 6 CADARÇOS COLORIDOS QUE ALINHAVAM AS ROUPINHAS. MATERIAL CADARÇO: POLIÉSTER. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO COM A APROVAÇÃO DO INMETRO.	KIT	25	42,47	1061,75	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1061,75
Valor Global Estimado - Total Geral						R\$ 261055,95	